

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001 /2018 – EMAP**

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, com base nas informações prestadas pela Gerência de Projetos da EMAP (GEPRO), **RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa SINALISA SEGURANÇA VIÁRIA LTDA, sobre itens do Edital da Licitação Pública da Tomada de Preços nº 001/2018 – EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para instalação de Defensas Metálicas Rodoviárias e Adequações à Segurança do Trabalho no Porto do Itaqui, São Luís – MA.

PERGUNTA:

1) Em análise ao edital, identificamos que no item 1.3 da Planilha de Serviços e Preços de Obras, foi incluso no orçamento **Taxa do Crea Maranhão para obra acima de 15.000,00**. Nos causa estranheza tal taxa estar inclusa na planilha orçamentária, por se tratar de um fato atípico, sendo que além da inclusão no orçamento, a mesma contempla valor com BDI, o qual já contempla outras taxas.

- Sendo assim, favor informar qual critério o EMAP utilizou como base para esse lançamento.

RESPOSTA EMAP:

De acordo com manifestação da GEPRO, a inclusão do item “1.3 - Taxa do Crea Maranhão para obra acima de 15.000,00” na planilha orçamentária foi baseada na resolução CONFEA nº 1025 de 30 de outubro de 2009.

PERGUNTA:

2) Em observância ao item 1.5 da planilha orçamentária, vimos que o serviço de **Ligação provisória de água e sanitário** pode ser menos custoso e mais usual a utilização de **banheiro químico**.

- Diante do exposto, pedimos que analisem nossa observação e façam seus comentários sobre a viabilidade deste outro material.

RESPOSTA EMAP:

Assim se pronunciou a GEPRO acerca do questionamento:

“Considerando a estimativa de mão de obra, de duração do projeto e que os efluentes gerados no canteiro serão dispensados em mini-estação de tratamento de esgoto existente na área destinada ao canteiro de obras, optou-se pela alternativa de container banheiro e não banheiro químico, reforça-se a opção pela necessidade de coleta diária dos efluentes do banheiro químico;”

PERGUNTA:

3) Outra questão é a seguinte, não há a exigibilidade de profissional eletricista na relação da equipe técnica, porém conforme item **7.1.4** do Projeto Básico exige-se apresentar certificado do curso de NR-10 dos empregados envolvidos com atividades com eletricidade.

- Sendo assim, se faz necessário a inclusão de profissional eletricista na equipe técnica.

RESPOSTA EMAP:

Em sua manifestação, a GEPRO informou que: “a exigência do profissional Eletricista se justifica na execução do item “1.4 - Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40A”. Esclarece-se que o referido item possui como composição o serviço SINAPI nº “41598 - Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40A em poste madeira”, o qual considera o referido profissional como insumo.”

PERGUNTA:

4) No item 6, observamos a necessidade de projeto de guarda corpo, mas o profissional arquiteto também não foi contemplado no rol dos profissionais exigidos para o certame.

RESPOSTA EMAP:

Em que pese este último questionamento, a GEPRO assim se manifestou:

“O custo do profissional projetista para o guarda-corpo está incluso no valor unitário de “Projeto e fabricação de guarda-corpo com 40cm de altura em polímero Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV)” obtido por cotação, constante dentro do item “6.1 - Projeto, fabricação e instalação de guarda-corpo com 40cm de altura em polímero Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV)” da planilha orçamentária. “

São Luís/MA, 25 de janeiro de 2018.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP